

FOLHA DE ROSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

Data de Abertura: 13/04/2020 às 10:00h no sítio
www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto:

1.0 DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para aquisição de licenças e de assinatura de uso por 36 (trinta e seis) meses dos softwares específicos para microinformática, nos termos do seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Corel Draw Graphics Suite – Licença Perpétua	3
2	Suite Adobe Creative Cloud – Assinatura de 36 meses	5

1.2 Os itens descritos na tabela acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

Valor Total Estimado para 12 meses:

R\$ 72.839,72 (SETENTA E DOIS MIL OTOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS)

SRP	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 16.1 e seguintes do TR (Anexo i) do Edital)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

DATA DE ABERTURA 03/04/2020 ÀS 10:00h

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. Nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 13/04/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de esclarecimentos

Impugnações

Até 03/04/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br

Até 03/04/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br

Observações Gerais

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd Ano	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
01	Corel Draw Graphics Suite – Licença Perpétua.	SIM	NÃO	3	R\$ 2.428,24	R\$ 7.284,72
02	SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD- ASSINATURA DE 36 MESES	SIM	NÃO	5	R\$ 13.111,00	R\$ 65.555,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO >>>>						R\$ 72.839,72

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022". O edital e outros anexos estão disponíveis pra download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações.



EDITAL – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
PROAD Nº 00.065/2020

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para aquisição de licenças e de assinatura de uso por 36 (trinta e seis) meses dos softwares específicos para microinformática, nos termos do seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Corel Draw Graphics Suite – Licença Perpétua	3
2	Suite Adobe Creative Cloud – Assinatura de 36 meses	5

1.2 Os itens descritos na tabela acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME



2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 13 de abril de 2020.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no SUBITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste EDITAL.

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.

4.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº.8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº.8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e



f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste EDITAL.

4.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

4.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse ITEM se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.



5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso II do artigo 19 do Decreto nº.10.024/2019.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia 26/03/2020, até às 09:59h do dia 13/04/2020.

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;



d) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do EDITAL, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento,



bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimode valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de R\$ 12,00 (doze reais) para o intervalo mínimo de valor unitário do COREL DRAW GRAPHICS SUITE – LICENÇA PERPÉTUA e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o intervalo mínimo de valor unitário do SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD - ASSINATURA DE 36 MESES.

7.8 O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no SUBITEM 7.7.1deste EDITAL;

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS, observado o disposto no



parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.



8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.

8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



9.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, bem como a prova da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da



Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9.1.3. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.1.4 Documentação Complementar:

9.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

9.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.



10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no ITEM 5.3 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no EDITAL, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS.

10.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no



âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0033.4256.0027 -PTRes 168234 - Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

14.0 DO CONTRATO

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no EDITAL.

14.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.



14.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "online" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos SUBITENS 8.6 e 8.12 deste EDITAL.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial os contidos no ITEM 10 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, com o contratante, a observar o contido no ITEM 11 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no ITEM 12 do ANEXO I deste EDITAL.

18.0 DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) conforme Lei 8.666, art. 57, IV;



18.2 O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com a aceitação dos serviços devidamente atestado pelo gestor do contrato.

19.2A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do bem/serviço, nos seguintes termos:

19.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

19.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, os fiscais técnico e administrativo deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3 Após o recebimento do relatório de que trata o SUBITEM anterior, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1 Realizar análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, quais sejam:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

19.4 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

19.5 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no SUBITENS 19.1 e 19.3.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, no que couber, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.6 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

19.7 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

19.8 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

19.9 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

19.10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são



calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

20.0 DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1 O preço registrado será fixo e irrevogável, conforme estabelecido no ITEM 13 do ANEXO I deste EDITAL.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

21.1.1 "Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar Documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

21.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a



administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

21.2.2 Multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 As sanções previstas nos SUBITENS 21.1.1 e 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do SUBITEM 21.2.2 e 21.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

21.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

21.9 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.11.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.11.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.11.3 Fraudar na execução do contrato;

21.11.4 Comportar-se de modo inidôneo;



21.11.5 Cometer fraude fiscal;

21.11.6 Não mantiver a proposta.

21.11.7 Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da CONTRATADA, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

22.0 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

22.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

23.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



23.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121- 8181, (082) 2121-8182 e (082) 2121-8223, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

23.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.7 Integram este EDITAL: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta; ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005, e ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V – Minuta de Contrato.

Maceió, 25 de março de 2020.

Valter Melo da Silva
Pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

ANEXO I

Termo de Referência – TR

Aquisição de licenças perpétuas e de assinatura de uso de softwares gráficos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de licenças vitalícias e de assinatura de uso por 36 (trinta e seis) meses dos softwares específicos para microinformática.

1.2. Itens que compõem o objeto desta aquisição:

Item	Descrição	Qtd. Total
1	Corel Draw Graphics Suite – Licença Perpétua	3
2	SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD - ASSINATURA DE 36 MESES	5

1.3. Os itens descritos nas tabelas acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Faz-se necessária a contratação de licenças e serviços de subscrição das suítes gráficas Adobe Creative Cloud e Corel Graphics Suite, relacionados à edição de imagens e vídeo, utilizando os novos recursos disponíveis, compatibilizando as ferramentas com os padrões de equipamentos utilizados pela CCOM, com a possibilidade de garantir o uso dos softwares por no mínimo 3 anos.

2.2. O CorelDraw é um programa de desenho vetorial bidimensional para design gráfico.

2.3. A suíte Adobe Creative Cloud é uma coleção de aplicativos desktop disponibilizado pela empresa Adobe, inclui: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe XD, Acrobat Pro, Adobe Muse, Dreamweaver, Animate, Premiere Pro, After Effects, Adobe Audition, InCopy, dentre outros.

2.4. Essa suíte inclui desde os recursos simples como o Photoshop até as mais avançadas como o Adobe XDCC, permitindo edição e design de inúmeros artefatos desde manipulação de imagens, ilustração gráfica, design de revistas e de sites, manipulação de PDF, produção e edição de vídeo e de áudios.

2.5. Além disso, ressalta-se que a aquisição da suíte completa se torna extremamente vantajosa para a administração, em virtude da economia de escala.

2.6. A nomeação prévia da solução de deve à necessidade de aproveitar o banco de peças gráficas e o conhecimento dos usuários dos referidos aplicativos. Portanto, a demanda em tela se faz necessária como forma de permitir o aproveitamento do material gráfico já produzido pela CCOM nas referidas ferramentas e garantir a continuidade de suas atividades.

2.7. A demanda assume caráter de urgência, visto que, no final de 2019, as empresas fornecedoras se manifestaram no sentido de não renovar a assinatura das subscrições contratadas por meio do PROAD 3684/2018 em virtude da defasagem de preços ocasionada pela alta do dólar no período.

2.8. Os principais obstáculos à utilização de uma solução alternativa a estas ferramentas é o acervo de material já criado, o domínio das ferramentas já utilizadas, além da necessidade de treinamento em uma nova ferramenta eventualmente adquirida, o que resultaria num impacto de queda na produção de material nas áreas solicitantes, áreas estas já bastante demandadas, além da confiabilidade necessária no que tange à estabilidade dos sistemas com grandes arquivos e no uso de referências externas.

2.9. Ressalta-se que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no § 5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a

padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

2.9. Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.

2.10. Os softwares solicitados são comumente utilizados no mercado, facilitando a interoperabilidade entre arquivos, quando necessário.

2.11. Considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

2.12. Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação das referidas soluções, e por um período mais longo do que 12 meses, de forma a evitar a indisponibilidade das soluções observada atualmente.

2.13. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020 OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, e também alinhado com o PDTIC, Ação Estratégica 14: Manter softwares atualizados.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Item 1: CorelDraw Graphics Suite - Última Versão - Licença Perpétua

3.1.1. Licença do pacote de software "CorelDraw Graphics Suite", no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro.

3.1.2. Versão de uso Governamental, caso exista.

3.1.3. Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64bits.

3.1.4. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

3.1.5. Fabricante: CorelDraw.

3.1.6. Versão: Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante.

3.1.7. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.

3.1.8. Suporte e atualizações por 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do software.

3.1.9. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico básico.

3.1.10. O fornecedor/distribuidor se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

3.2. Item 2: Suite Adobe Creative Cloud - Última Versão - Assinatura de 36 meses

3.2.1. Licença do pacote de software "Suite Adobe Creative Cloud", no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro.

3.2.2. Licenças são individuais e de usuário único.

3.2.3. Versão de uso Governamental, caso exista.

3.2.4. Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64bits.

3.2.5. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

3.2.6. Fabricante: Adobe.

3.2.7. Versão: Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante.

3.2.8. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.

3.2.9. Validade de assinatura de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.

3.2.10. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico básico.

3.2.11. O fornecedor/distribuidor da Adobe se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

4. Garantia dos produtos ofertados

4.1. O período de garantia, atualização e suporte técnico da solução de software é de 12 (doze) meses para o item 1 e 36 meses para o item 2, iniciando-se a partir do termo de recebimento definitivo;

4.2. Todo suporte deve ser prestado por técnicos da empresa proponente certificados pelo fabricante ou prestado pela própria fabricante;

4.3. As atualizações de versões (upgrade) deverão ser informadas sempre que uma nova versão do software seja lançada no mercado;

4.4. Para cada atualização, a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia;

4.5. Prestar o suporte técnico a partir da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares;

4.6. O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana) e sítio de Internet (website do FABRICANTE ou da CONTRATADA);

4.7. Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa pela CONTRATADA ou prestado pela própria fabricante;

4.8. Garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto;

4.9. O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas;

4.10. Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento.

5. ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste certame será adquirir por meio de pregão eletrônico, na modalidade de adjudicação por item, nos quantitativos definidos no item 1.2 deste documento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a emissão de nota de empenho, que terá força de contrato, observadas as exigências contidas no edital de licitação.

5.3. Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

5.3.1. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro empresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.3.2. Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

5.3.3. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.3.4. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3.5. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3.6. Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

5.3.7. Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

5.3.8. Ato nº 71/GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo Tribunal e sobre a fiscalização e gestão dos mesmos;

5.3.9. Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, das 8h às 14h30, no seguinte endereço: Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), telefone (82) 2121.8245, no horário local, das 08h às 14h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

6.2. Caso o produto (licença) seja disponibilizada por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, no endereço setic.contratos@trt19.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A planilha a seguir resume a estimativa de custos para cada um dos itens previstos no objeto deste Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição	Qtd. Total	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	1	Corel Draw Graphics Suite – Licença Perpétua	3	R\$ 2.428,24	R\$ 7.284,72
2	2	SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD- ASSINATURA DE 36 MESES	5	R\$13.111,00	R\$ 65.555,00
Valor Total					R\$ 72.839,72

6.2. Os valores unitários refletem os **preços** obtidos na pesquisa de preço promovida pela unidade técnica.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de fornecimento de pronta entrega e de baixo valor, não será exigida garantia contratual nesta ação.

8. DOCUMENTO DEHABILITAÇÃO

8.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, bem como a prova da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.4 Documentação Complementar:

8.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes eservidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na formada resolução do Conselho Nacional da Justiça nº.09/2005.

8.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

9. DO CRITERIO DESUSTENTABILIDADE

9.1 A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;
- 10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

12.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

13. REGRAS DEREAJUSTAMENTO

13.1. O preço registrado será fixo e irrevogável.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

14.2.2. Multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da **CONTRATADA**, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

14.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

15. DOPAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das unidades solicitadas à CONTRATADA deste Termo.

15.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto/execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta e mitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual.

15.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

16.1.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

16.1.2. especificação completa (marca, modelo, fabricante) de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação, observadas as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

16.1.3. o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste termo de referência e para seu respectivo lote, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período devigência;

16.1.4. o prazo de entrega dos itens, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência;

16.1.5. o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas;

16.1.6. prazo de garantia do item ofertado, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência;

16.2. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

16.3. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.

16.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.

16.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

17.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 23 de janeiro de 2020.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

MARIA LUIZA CALTABIANO
BARREIROS DE MELLO

Integrante Requisitante

EVERALDO CORREIA
QUINTELA

Integrante Técnico

ADRIANA DE OLIVEIRA
SARMENTO COELHO

Integrante Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens 01 e 02 do único grupo disputado. Pregão eletrônico 02/2020 realizado em DD/MM/2020, pelo TRT da 19ª Região (UASG: 080022), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor/Total Estimado(R)
01	COREL DRAW GRAPHICS SUITE - LICENÇA PERPÉTUA.	3		
02	SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD - ASSINATURA DE 36 MESES.	5		
VALOR PROPOSTO PARA A AQUISIÇÃO				

Declaramos que no valor da aquisição estão incluídos todos os custos com garantam a prestação do objeto do presente pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os lances oferecidos na disputa, durante a sessão pública do PE 02/2020.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maceió, DD de MM de 2020.

Responsável legal
DOC. IDENT. / ORG EMISSOR
CPF: 000.000.000-00

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, E
SUAS ALERAÇÕES

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Comissão Permanente de Licitações
PROAD: 00.065/2020 _ PE 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função

ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD Nº. 00.065/2020 – PE 02/2020 – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS E DE ASSINATURA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS.

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Eletrônico n. 02/2020 – Proad n. 65/2020

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO TRT-19ª/SJA N. xxx/2020
(Proad TRT19 n. 65/2020)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SOFTWARE DE EDIÇÃO, ILUSTRAÇÃO
VETORIAL E EDIÇÃO DE VÍDEO QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____ E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por _____, e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 65/2020, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 02/2020, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na aquisição de licenças vitalícias e de assinatura de uso por 36 (trinta e seis) meses do



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

software específico para informática, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital n. 02/2020), nos termos do seguinte quadro:

Item	Descrição	Qtde
1	Corel Draw Graphics Suite – Licença Perpétua	3
2	Suite Adobe Creative Cloud – assinatura de 36 meses	5

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93.

DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, das 8h às 14h30, no seguinte endereço: Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), telefone (82) 2121.8245, no horário local, das 08h às 14h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Caso o produto (licença) seja disponibilizada por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato, no endereço setic.contratos@trt19.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

Parágrafo Segundo – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital n. 02/2020) e da proposta.

Parágrafo Terceiro – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital n. 02/2020) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto – Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

II – disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;

V – comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

V – efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Parágrafo Único – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Segundo – A ação ou a omissão, total ou parcial, por partes da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela aquisição de que trata o presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com a aceitação dos serviços devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do bem/serviço, nos seguintes termos:

I – no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

II – no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, os fiscais técnico e administrativo deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento do relatório de que trata o parágrafo anterior, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I – realizar análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, quais sejam:

a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

Parágrafo Quarto – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula implicará sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Sexto – Não haverá retenção de que trata o Parágrafo Segundo caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo – Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Nono – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato deverão ser levados a crédito corrente n. ____, Agência n. ____, do ____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA NONA – O período de garantia, atualização e suporte técnico da solução de software é de 12 (doze) meses para o item 1 e 36 (trinta e seis) meses para o item 2, iniciando-se a partir do termo de recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro – Todo suporte deve ser prestado por técnicos da empresa proponente certificados pelo fabricante ou prestado pela própria fabricante.

Parágrafo Segundo – As atualizações de versões (*upgrade*) deverão ser informadas sempre que uma nova versão do *software* seja lançada no mercado.

Parágrafo Terceiro – Para cada atualização, a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deve prestar o suporte técnico a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, garantindo o acesso ao suporte do *software* fornecido, através de telefone 0800 e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos *softwares*.

Parágrafo Quinto – O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana) e sítio de Internet (*website* do FABRICANTE ou da CONTRATADA).

Parágrafo Sexto – O suporte técnico ao produto deve ser fornecido em língua portuguesa pela CONTRATADA ou prestado pela própria fabricante;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deve garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto.

Parágrafo Oitavo – O número de chamados para o suporte técnico será



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

Parágrafo Nono – Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor deste Contrato será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar Documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

anterior.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e nos incisos I, IV e V desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784, de 1999

Parágrafo Quarto – A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

Parágrafo Sexto – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Oitavo – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação vigente, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do Edital de Pregão Presencial n. 02/2020, à Nota de Empenho, à proposta da CONTRATADA e a este instrumento contratual, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA